



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 943

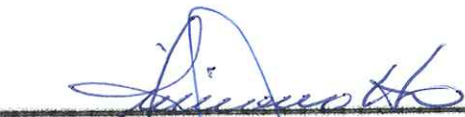
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal de Clevelandia a efetuar convênio com o município de Mangueirinha, para a construção de ponte sobre o Rio Chopim e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Clevelandia, autorizado a efetuar convênio de cooperação financeira com o / município de Mangueirinha para a construção de ponte sobre o Rio Chopim (balsa Brandalize).
- Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta de dotações específicas no Orçamento Geral do Município, em 1.982.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.981


Enio Jose Simonatto
PRESIDENTE


Marcos Antonio Loyola
2º SECRETARIO